



RELATÓRIO DE GESTÃO
DA TRANSPARÊNCIA
2020



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Meio Ambiente

Relatório de Monitoramento da Implementação e cumprimento da Lei Estadual nº 15.175/2012

Período: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020

Corpo Gestor do Órgão

Artur José Vieira Bruno
Secretário de Meio Ambiente

Fernando Bezerra
Secretário Executivo

Maria Dias
Secretária de Planejamento e Gestão Interna

Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI Portaria nº 174/2019

Nome: Airles Maria Cavalcante Mota

Função: Assessora de Controle Interno e Ouvidoria (Titular do Órgão ou Entidade ou autoridade com subordinação/Ouvidor Setorial/Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC)

Nome: Maria Anya Martins de Lima

Função: Assessora Jurídica (Assessor de Desenvolvimento Institucional ou cargo equivalente)

Nome: Demétrio de Andrade Bezerra Farias

Função: Assessor de Comunicação (Assessor de Desenvolvimento Institucional ou cargo equivalente)

Nome: Nelci Gadelha de Almeida

Função: Coordenador de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Assessor de Desenvolvimento Institucional ou cargo equivalente)

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO	03
2.PROVIDÊNCIAS QUANTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO DE OUVIDORIA DO ANO ANTERIOR	03
03. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES DO PERÍODO	04
3.1. SOLICITAÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO POR MEIO DE ENTRADA	04
4. ASSUNTOS MAIS DEMANDADOS	06
5. UNIDADES MAIS DEMANDADAS	07
6. TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA E RESOLUBILIDADE	07
7. PESQUISA DE SATISFAÇÃO	08
8. TRANSPARÊNCIA	08
8.1. TRANSPARÊNCIA ATIVA	09
8.2 TRANSPARÊNCIA PASSIVA	09
8.3. DEMAIS CLASSIFICAÇÕES	09
09. DIFICULDADES NA IMPLEMENTAÇÃO DA LAI	09
10. BENEFÍCIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA LAI	10
11. AÇÕES EMPREENDIDAS PELO ÓRGÃO	10
12. PROPOSTAS DE MELHORIA	10
13. CLASSIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS	10
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS	11

INTRODUÇÃO

O relatório de monitoramento da implementação e cumprimento da Lei Estadual nº 15.175/2012, referente ao ano de 2020 é resultado de um período totalmente atípico, com a introdução do teletrabalho no Estado e solicitações específicas influenciadas pela pandemia que assola o mundo inteiro. Sendo assim esta ouvidoria setorial, responsável pelo monitoramento e atendimento às demandas de acesso à informação, criou estratégias para que o atendimento ao cidadão não fosse prejudicado.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu e reconheceu a existência de diversos direitos do cidadão. Um deles foi o de acesso à informação, assegurando a todos o direito a receber, dos órgãos públicos, as informações de seu interesse, particular ou coletivo, que devem ser prestadas nos prazos que a lei determinar.

Em 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI) foi promulgada e em 16 de maio de 2012, a lei 12.527 passou a estar vigente. No Ceará, a Lei Estadual nº 15.175/2012 define regras específicas para a implementação do disposto na Lei Federal nº 12.527 e o Decreto nº 31.199/2013 dispõe sobre a organização e funcionamento dos comitês setoriais de acesso à informação e dos serviços de informações ao Cidadão do Poder Executivo do Estado do Ceará.

02. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM RAZÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO DE GESTÃO DE TRANSPARÊNCIA DO ANO ANTERIOR

Decorrente das recomendações do Relatório de Gestão da Transparência 2019, destacamos as providências adotadas no intuito de melhorar o desempenho no tratamento das demandas durante o exercício de 2020.

Recomendação 8) Aprimorar as respostas das solicitações de informação, no intuito de aumentar a satisfação dos usuários, considerando que o resultado em 2018 ficou abaixo da média estadual.

Providência adotada: Aperfeiçoamento da equipe através de diversos cursos e formações disponibilizados pela CGE-CE e CGU. Introdução da linguagem simples na forma de atendimento ao cidadão.

Recomendação 10) Apresentar ao Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) o Relatório de Monitoramento e Implementação da Lei de Acesso à Informação, exercício 2018, em respeito ao que dispõe o inciso II do art. 2º do Decreto n.º 31.199 de 30 de abril de 2013.

Providência adotada: foi apresentado o Relatório de Monitoramento e Implementação da Lei de Acesso à Informação relativo a 2018.

Recomendação 13) Divulgar, em cumprimento ao Decreto Estadual 31.199/2013, à Lei 15.175/2012 e à Lei Federal 13.460, no respectivo site institucional (incluindo os sites sob sua responsabilidade), as informações mínimas de interesse coletivo.

Providência adotada: As informações de interesse coletivo encontram-se postadas no site institucional da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, assim como as legislações pertinentes, inclusive quanto à transparência (Lei 15.175/2012 e à Lei Federal 13.460) A SEMA obteve nota máxima no quesito Transparência Ativa, no Ranking da Transparência do Estado do Ceará.

03 - ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES DO PERÍODO

a) Total de solicitações no período: 79

b) Dessas solicitações, 04 não eram de competência do Poder Executivo Estadual

3.1. SOLICITAÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO POR MEIO DE ENTRADA

Das solicitações de acesso à informação, das 75 de competência da SEMA, **35** foram encaminhadas pela internet, via sistema, ao **CSAI**; e 40 pelo telefone da Central 155. 07 pedidos de acesso à informação foram dirigidos de forma compartilhada a outros órgãos do Poder Executivo Estadual.

Nas manifestações de competência do Poder Executivo Estadual (75) a Central 155 (atendimento telefônico) foi utilizada como canal de comunicação preferencial por 53,33% dos cidadãos e o uso do sistema foi utilizado 46,67%, conforme demonstrado na tabela e gráfico a seguir.

MEIO DE ENTRADA DAS MANIFESTAÇÕES	2020
INTERNET	35
CENTRAL 155	40
TOTAL DAS MANIFESTAÇÕES DE COMPETÊNCIA DO ESTADO	75
NÃO COMPETE AO PODER EXECUTIVO ESTADUAL	4
TOTAL DAS MANIFESTAÇÕES POR ENTRADA	79
REABERTAS (1 SOLICITAÇÃO REABERTA 2VZS; 1 REABERTA 1 VEZ)	3
TOTAL GERAL DAS MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS (*PLANILHA DE DADOS BRUTOS)	82

INTERNET	
REGISTRADAS	41
NCPEE	-4
REABERTAS (1 SOLICITAÇÃO REABERTA 2VZS)	-2
TOTAL DE MANIFESTAÇÕES PELA INTERNET	35

CENTRAL 155	
REGISTRADAS	41
NCPEE	0
REABERTAS (1 REABERTA 1 VEZ)	-1
TOTAL DE MANIFESTAÇÕES PELA INTERNET	40

TABELA 01

ACESSO À INFORMAÇÃO 2020

SOLICITAÇÕES POR MEIO DE ENTRADA

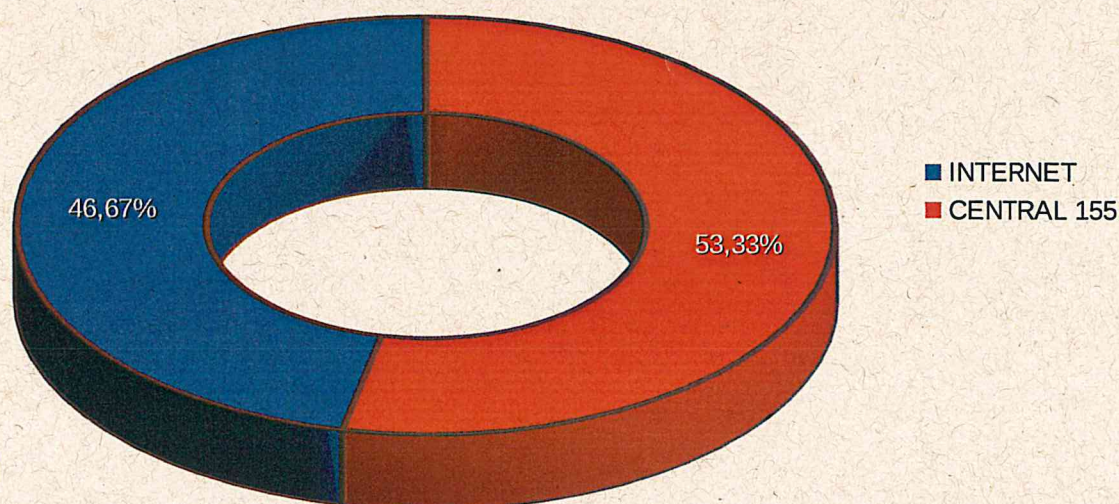


Gráfico 01

4. ASSUNTOS MAIS DEMANDADOS

- a) Orientações sobre o funcionamento dos órgãos públicos
- b) Coronavírus (Covid 19)
- c) Informações sobre legislações estaduais
- d) Estrutura e funcionamento do Parque do Cocó
- e) Educação Ambiental
- f) Acordo de cooperação/parcerias institucionais
- g) Unidades de Conservação – Ucs
- h) Ações de desenvolvimento sustentável
- i) Outros assuntos

ASSUNTOS MAIS DEMANDADOS	PERCENTUAL
Orientações sobre o funcionamento dos órgãos públicos	30,61%
Coronavírus (Covid 19)	18,37%
Informações sobre legislações estaduais	12,24%
Estrutura e funcionamento do Parque do Cocó	12,24%
Educação Ambiental	6,12%
Acordo de cooperação/parcerias institucionais	4,08%
Unidades de Conservação – Ucs	4,08%
Ações de desenvolvimento sustentável	4,08%
Políticas públicas e projetos ambientais	2,04%
Tramitação de processo administrativo	2,04%
Outros assuntos	4,08%

TABELA 02

ACESSO À INFORMAÇÃO 2020

ASSUNTOS MAIS DEMANDADOS



Gráfico 02

5. UNIDADES MAIS DEMANDADAS

SOLICITAÇÕES POR UNIDADE MAIS DEMANDADA	
CODES	55,10%
COBIO	26,53%
COEAS	6,12%
COAFI	4,08%
OUVIDORIA	4,08%
COANI	2,04%
SEXEC	2,04%

TABELA 03

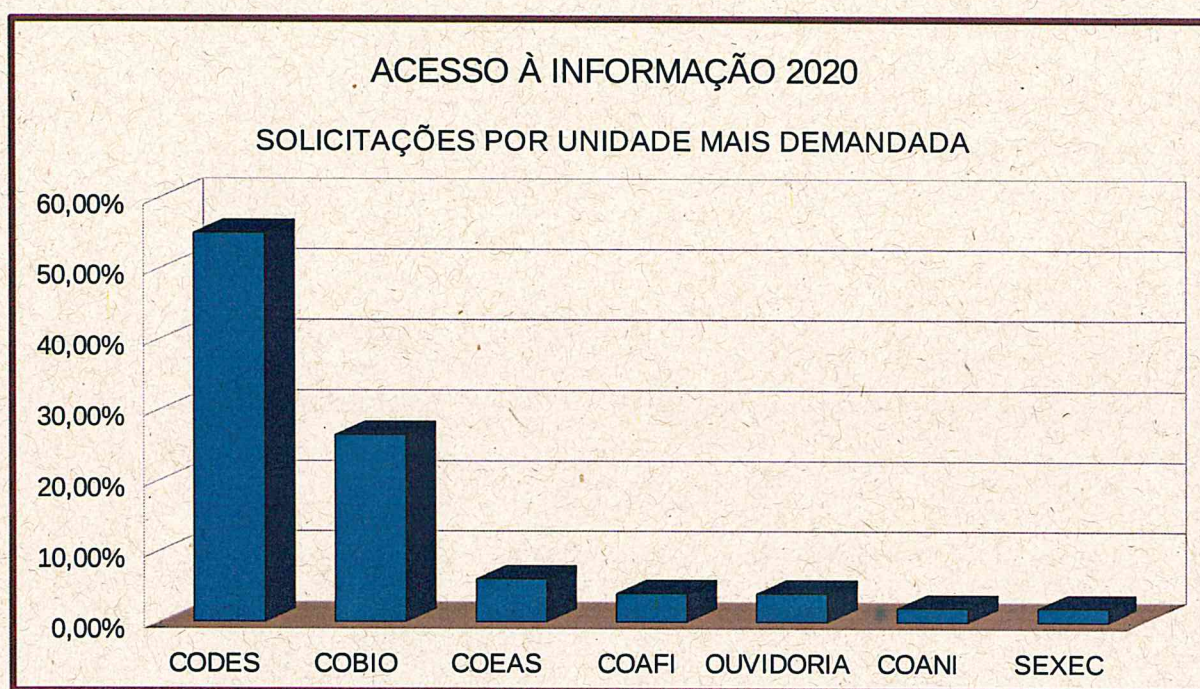


Gráfico 03

6. TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA E RESOLUBILIDADE

6.1 TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA: 05 DIAS.

Salientamos que no ano de 2019 o tempo médio de resposta foi de 49 dias.

6.2 RESOLUBILIDADE: 100%

No ano de 2020 todas as solicitações foram atendidas dentro do prazo

7. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Relatório de média por questão	
a. De modo geral qual sua satisfação com o Serviço de Ouvidoria nes	4,25
b. Com o tempo de retorno da resposta	4
c. Com o canal utilizado para o registro de sua manifestação	4,75
d. Com a qualidade da resposta apresentada	3,25
Antes de realizar esta manifestação, você achava que a qualidade do serviço de Ouvidoria era:	3
Agora você avalia que o serviço realizado pela Ouvidoria foi:	4,5

Total de pesquisas respondidas	4
--------------------------------	---

Cálculo:

$$4,25 + 4 + 4,75 + 3,25 = 16,25$$

$$16,25 : 4 = 4,0625$$

$$4,0625 * 20 = 81,25\%$$

8. TRANSPARÊNCIA

TRANSPARÊNCIA ATIVA	38
TRANSPARÊNCIA PASSIVA	18
INFORMAÇÃO PESSOAL	16
INFORMAÇÃO INEXISTENTE	3
NCPEE	4

TOTAL DAS SOLICITAÇÕES	79
------------------------	----

TABELA 04

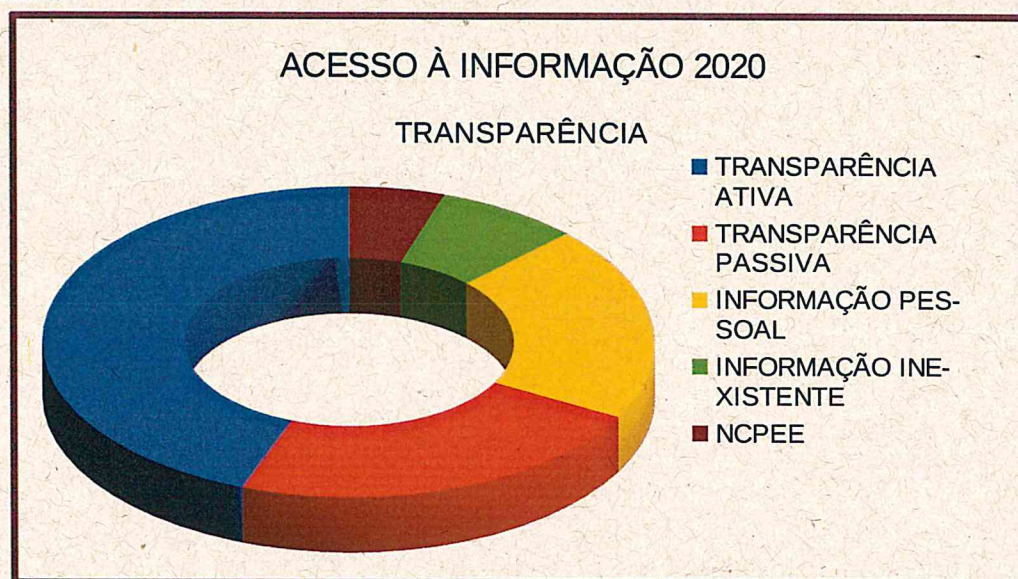


Gráfico 04.

8.1. TRANSPARÊNCIA ATIVA

Um percentual de 48,10% das solicitações de acesso à informação encontravam-se em transparência ativa. Dessa forma o cidadão foi orientado sobre como acessá-la por meio da internet, disponibilizando um passo a passo, além da indicação do link de acesso.

Em alguns casos, por haver canais específicos de atendimento efetivo para obtenção da informação solicitada, o interessado foi orientado a buscar a informação por intermédio desse canal ou procedimento, com a indicação das condições para sua utilização, sendo o pedido considerado atendido.

Para disponibilização de documentos e informações, disponíveis ao público em formato impresso, foram informados ao cidadão que devido a pandemia a SEMA criou procedimentos para proteção da saúde dos cidadãos e colaboradores do órgão (introdução do trabalho remoto), limitando esse tipo de atendimento. Por meio eletrônico foi utilizado e-mails institucionais para disponibilizar as solicitações de documentos ou informações.

8.2 TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Em 2020, um percentual de 22,78% foi de informações classificados como transparência passiva, quando o cidadão tem interesse em determinada informação e a requisita à Administração.

A partir de pedidos reiterados de acesso à informação sobre temas específicos, efetuamos a indicação para disponibilização de informações na internet, colocando-as em transparência ativa, devido à compreensão de que aquelas seriam informações de grande interesse para a sociedade em geral.

8.3. DEMAIS CLASSIFICAÇÕES

Nas solicitações existentes estão o percentual de 20,25% informações pessoais, 5,06% de competência de outros poderes (NCPEE) e 7,6% informações inexistentes.

09. DIFICULDADES NA IMPLEMENTAÇÃO DA LAI

Adaptação do órgão durante período de pandemia para novas modalidades de trabalho, aumento de novas demandas derivadas da pandemia.

10. BENEFÍCIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA LAI

- Melhoria nos índices no ranking de transparência;
- Maior participação dos cidadãos no exercício dos seus direitos de acesso às informações públicas.
- Maior visibilidade do órgão e entendimento da missão da Instituição pela sociedade.
- Melhora da interação das áreas internas trazendo qualidade maior no atendimento às solicitações.

11. Ações empreendidas pelo Órgão ou Entidade com vistas a melhorar o perfil ou nível da transparência ativa, em virtude das informações solicitadas.

- ✓ Parceria com as áreas administrativas e finalísticas para atualização constante das informações postadas no site institucional da Secretaria, favorecendo amplitude nas informações a serem acessadas pelos cidadãos.
- ✓ Parceria com as Assessorias de Comunicação e Tecnologia (ASCOM e T.I) para melhoria da apresentação visual e da facilidade de acesso, limitando a quantidade de cliques até a informação principal.
- ✓ Reuniões virtuais periódicas para compartilhamento das informações para melhoria da comunicação e transparência, favorecendo, inclusive a diminuição no tempo médio de respostas ao cidadão.
- ✓ Criação do Boletim bimestral de Acesso à Informação, onde são disponibilizadas as principais informações do período, acumuladas a cada novo bimestre. A prática, além de divulgar os índices de transparência, as principais solicitações e assuntos de maior interesse dos cidadãos, possibilita ainda o monitoramento dos critérios de avaliação, permitindo a conclusão rápida e efetiva deste Relatório Anual.

12. PROPOSTAS DE MELHORIA

Identificação das principais solicitações e indicação de divulgação em transparência ativa a ser implementada;

Atualização na Carta de Serviços das ações decorrentes da LAI, visando a informação aos cidadãos e propiciando melhor uso do sistema de acesso à informação;

Elaboração de tabela para custos (quando estritamente necessário) delimitando os valores de isenção – se irrisórios – e os de reprodução de documentos e fornecimento de mídias removíveis.

13. CLASSIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS

Inexiste, atualmente, informação classificada como sigilosa.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O direito de acesso à informação viabiliza um controle social indispensável a um Estado democrático de Direito e é expressão da cidadania ativa processual, que possibilita ao cidadão o exercício consciente e informado da liberdade de crítica e participação.

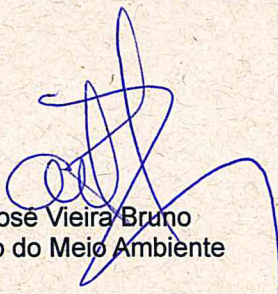
Nesse contexto, é sempre necessário estar atento para que a liberdade e o direito de acesso à informação assegurem a transparência das ações do Estado.

Conhecer seus direitos faz com que haja uma crescente participação da sociedade civil, no sentido de uma cidadania proativa, que pressiona e mobiliza constantemente as disposições normativas, assegurando ampla informação.

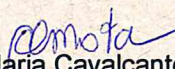
O Direito de Acesso à Informação pode ser exercido por meio da transparência ativa e da transparência passiva. A LAI e seu o decreto regulamentador estabeleceram obrigações de transparência ativa para os órgãos e entidades a eles submetidos.

A Secretaria do Meio Ambiente obteve 100% no quesito Transparência Ativa no Ranking da Transparência do Poder Executivo Estadual, realizado em 2020 pela CGE. No quesito Transparência Passiva, a pontuação o percentual foi de 76% pois a resolubilidade, levou em conta o exercício já finalizado (2019) e foi afetada devido a um longo período de vacância (6 meses) quando na SEMA não havia respondente responsável pelo atendimento. O percentual da avaliação final de 88% indica que o exercício da transparência e o cumprimento às obrigações legais, a despeito das dificuldades enfrentadas, tem sido valorizado.

Fortaleza, 19 de janeiro de 2021



Artur José Vieira Bruno
Secretário do Meio Ambiente



Airles Maria Cavalcante Mota
Assessora de Controle Interno e Ouvidoria